



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 102106/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**DATA DE ENTRADA:** 11/08/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00032/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO

**INTERESSADOS:** Nilton de Almeida

70

09

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

PROPONENTE: JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

REGISTRO CREA-PB: 1601150210

ENDEREÇO: CASA TAUÁ, S/N, SÍTIO LAJE DO AGOSTINHO, ZONA RURAL, BREJINHO, PE, CEP 56.740-000

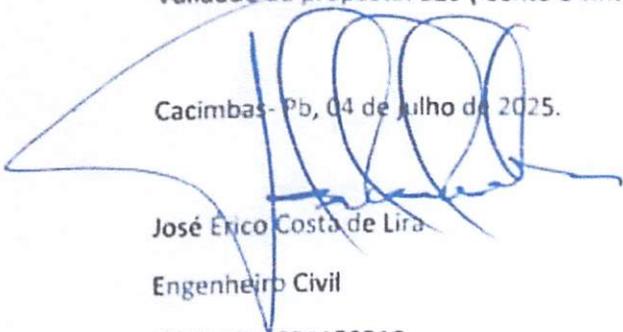
Por meio desta, estamos apresentando proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO ( R\$ ) | TOTAL ( R\$ ) |
|------|--|---------|------------|------------------|---------------|
| 1.0  | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE MONTEIRO. | UNID.   | 1,00       | 60.000,00        | 60.000,00     |
|      |  |         |            |                  |               |

Esta proposta perfaz um valor total de R\$60.000,00(Sessenta mil reais).

Validade da proposta: 120 ( Cento e vinte ) dias.

Cacimbas- Pb, 04 de julho de 2025.


 José Erico Costa de Lira

Engenheiro Civil

CREA-PB 1601150210



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

**Interessado:** Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### **PARECER JURÍDICO**

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.

Depreende – se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Verifica – se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

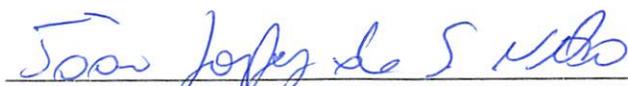
Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2025.

  
Assessor Jurídico Municipal



29

54

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DESPACHO DO PREFEITO

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório por parte do Agente de Contratação, na modalidade Dispensa do Art.75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 59/2025, designando o agente de contratação e Membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2025.

**Nilton de Almeida**

CPF: 737.584.697-91

Prefeito Constitucional  
P. M. Cacimbas - PB

*Nilton de Almeida*

**NILTON DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**



70

08

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

#### DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
4. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
5. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
  - 5.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
  - 5.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
  - 5.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

5.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

5.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

5.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

5.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

5.4.4. Revistas especializadas no ramo.

5.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

6.1. **Anteprojeto:**

6.1.1. orçamento estimativo;

6.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

6.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

6.1.4. relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

6.2. **Projeto Básico:**

6.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

6.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

6.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### 6.2.6. Caderno de especificações técnicas;

#### ETAPAS DE PROJETO

##### 7. Estudo Preliminar:

- 7.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

##### 8. Anteprojeto:

- 8.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 8.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 8.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

##### 9. Projeto Básico

- 9.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 9.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 9.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 9.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 9.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

### DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a entrega do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável (SIAP).

10.1. Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

|                         | Serviços | 15                   | 30 |
|-------------------------|----------|----------------------|----|
|                         |          | Estudos preliminares | X  |
| Anteprojeto             | X        |                      |    |
| Projeto Básico          |          |                      | X  |
| Entrega de Documentação |          |                      | X  |

11. O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### DA VISTORIA

12. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita aos locais onde serão realizadas as obras objeto dos projetos.

13. A visita poderá ser agendada no setor de licitação da prefeitura, das 08:00 às 13:00h.

14. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

15. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

16.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 16.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 16.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 16.5. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 16.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 16.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 16.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 16.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 16.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 16.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 16.12. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges,



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

16.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

16.13.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

16.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

16.15. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

16.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);

16.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

16.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

- 17.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 17.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 17.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 17.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 17.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 17.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

### DAS PENALIDADES

21.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

21.6 – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB  
CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

21.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

21.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

21.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

### DA PROPRIEDADE

18. Direito de Propriedade:

18.1. A CONTRATADA cederá a Prefeitura, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

20. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- 20.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 20.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

21. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

22. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

23. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 23.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 23.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 23.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 23.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 23.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 23.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

24. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no setor de finanças da prefeitura.

25. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

26. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DO PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

### DA GARANTIA

28. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

### APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

29. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

30. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

30.1. Identificação da CONTRATANTE;

30.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

30.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

30.4. Identificação da etapa de projeto;

30.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

30.6. Demais dados pertinentes.

31. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

32. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

### NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

33. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 33.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 33.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
- 33.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 33.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

34. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- 34.1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 34.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 34.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
  - 34.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
  - 34.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
  - 34.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
  - 34.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
  - 34.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
  - 34.3.6. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Termo de Referência;
  - 34.3.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
  - 34.3.8. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

**35.** As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

**36.** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

**37.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

**38.** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

**39.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

**40.** As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

**41.** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

**42.** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

**43.** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

**44.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

**45.** A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

46. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

47. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

48. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

Cacimbas – PB, em 11 de julho de 2025.



**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### **PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

**NILTON DE ALMEIDA**

MD. Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta do profissional: **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

### **PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.



00

02

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### **JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, atualizado para R\$ 125.451,15 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2025.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Município de Cacimbas visa promover a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino, com o objetivo de garantir condições adequadas de aprendizado, segurança e conforto para os alunos, professores e demais profissionais da educação.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de profissional habilitado para a elaboração dos projetos de engenharia necessários às seguintes intervenções:

1. Ampliação da Creche de São Sebastião, com a finalidade de readequar o espaço físico para funcionamento como Centro de Educação Infantil, em conformidade com as normas do FNDE e parâmetros do Ministério da Educação, assegurando o atendimento da demanda local com qualidade e segurança;
2. Ampliação e reforma da Escola Municipal Vereador Manoel de Almeida, localizada no Distrito de São Sebastião, visando à melhoria das instalações físicas, adequação de salas de aula, banheiros, espaços de convivência e acessibilidade;
3. Ampliação e reforma da Escola Municipal Joaquim Cassiano Alves, situada na Comunidade Serra Feia, com foco na modernização da estrutura física e pedagógica da unidade, possibilitando melhores condições de ensino;
4. Ampliação e reforma da Escola Municipal João Heleno de Maria, na Comunidade do Monteiro, com o objetivo de ampliar sua capacidade de atendimento e reestruturar os ambientes escolares de acordo com as diretrizes técnicas e pedagógicas vigentes.



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

A contratação de profissional é necessária devido à complexidade técnica das atividades envolvidas, as quais exigem conhecimentos específicos de engenharia e arquitetura, bem como a devida responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU. A elaboração dos projetos é condição indispensável para a obtenção de licenças, orçamentos, captação de recursos e posterior execução das obras.

Destaca-se, ainda, que a inexistência de equipe técnica interna disponível para a realização dessas atividades reforça a necessidade da contratação externa, garantindo a celeridade e a qualidade na formulação dos projetos, em atendimento ao interesse público e às diretrizes da administração municipal.

Assim, a presente contratação justifica-se como medida essencial para assegurar o adequado planejamento das futuras intervenções nas unidades escolares mencionadas, promovendo a valorização da educação pública e o bem-estar da comunidade escolar.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Considerando a necessidade do Município de Cacimbas em promover a ampliação da Creche de São Sebastião para fins de funcionamento como Centro de Educação Infantil, bem como a ampliação e reforma das Escolas Municipais Vereador Manoel de Almeida (Distrito de São Sebastião), Joaquim Cassiano Alves (Comunidade Serra Feia) e João Heleno de Maria (Comunidade do Monteiro), faz-se imprescindível a elaboração de projetos técnicos específicos de engenharia e arquitetura, os quais representam etapa fundamental do planejamento das intervenções estruturais nas referidas unidades educacionais.

Diante da inexistência de equipe técnica própria no quadro efetivo do Município apta a desenvolver os projetos com a celeridade e o grau de especialização exigidos, torna-se necessária a contratação de profissional habilitado e com comprovada capacidade técnica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por valor), observados os critérios legais de razoabilidade, vantajosidade e singularidade do objeto.

Nesse contexto, justifica-se a contratação do profissional JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, portador do CPF nº 312.909.734-15 e RG nº 537221 SSP/PB, residente na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP 56.740-000, que possui formação técnica e habilitação legal para a



79

04

## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

elaboração dos projetos em questão, conforme registro profissional junto ao órgão de classe competente (CREA/CAU).

Além disso, o referido profissional apresenta:

- Experiência comprovada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura voltados a obras públicas e educacionais;
- Conhecimento técnico e familiaridade com as exigências legais e normativas do FNDE e do MEC;
- Histórico de atuação satisfatória em projetos de mesma natureza em municípios da região, com eficiência, economicidade e responsabilidade técnica.

A contratação direta do Sr. José Érico Costa Lira se mostra vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o custo compatível com os preços praticados no mercado, a agilidade na entrega dos produtos técnicos, e a necessidade urgente do Município em estruturar os projetos para futura captação de recursos e execução das obras.

Dessa forma, a presente justificativa fundamenta e embasa a contratação direta do referido profissional, conforme permissivo legal, atendendo ao interesse público, à legalidade e à economicidade da contratação administrativa.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A presente contratação tem por objeto a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para as seguintes obras de interesse do Município de Cacimbas - PB:

1. Ampliação da Creche de São Sebastião, visando à sua transformação em Centro de Educação Infantil;
2. Ampliação e reforma da Escola Municipal Vereador Manoel de Almeida, no Distrito de São Sebastião;
3. Ampliação e reforma da Escola Municipal Joaquim Cassiano Alves, na Comunidade Serra Feia;
4. Ampliação e reforma da Escola Municipal João Heleno de Maria, na Comunidade do Monteiro.

Para tanto, será contratada pessoa física devidamente habilitada, o profissional JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF nº 312.909.734-15, com



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

formação técnica e registro junto ao CREA/CAU, para desenvolver os projetos técnicos completos necessários à instrução dos futuros procedimentos de licitação para execução das referidas obras.

O valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, conforme levantamento informal realizado junto a profissionais da área e consultas a contratos similares firmados por outros municípios da região. O preço também é compatível com a complexidade, quantidade e natureza dos serviços, que incluem:

- Levantamento in loco das condições físicas das quatro unidades escolares;
- Elaboração de plantas arquitetônicas e complementares (elétrica, hidráulica, sanitária, estrutural, entre outras);
- Memoriais descritivos;
- Orçamentos base com composição de custos;
- Cronogramas físicos-financeiros;
- ART ou RRT de responsabilidade técnica;
- Adequação às normas do FNDE e legislação aplicável.

Além disso, trata-se de quatro unidades distintas, com características e necessidades específicas, o que demanda tempo, dedicação técnica, deslocamentos e detalhamento rigoroso por parte do contratado.

Destaca-se que, ao se considerar o valor individual por projeto, o custo médio unitário por escola fica em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que reforça a razoabilidade e a vantajosidade do valor global proposto.

No caso, o valor de R\$ 60.000,00 justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto, pela compatibilidade com os preços praticados no mercado e pelo atendimento do interesse público, com base nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Assim, a proposta apresentada pelo profissional JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/ demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado com o preço de mercado. Para tanto, foi realizado cotação de preço com outras empresas/pessoas física do ramo de atividade. Além disso, foi disponibilizado o prazo de 03 dias para apresentação de proposta complementar por pretensos interessados,



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

tendo o licitante apresentado o menor preço entre os 03 pretendos interessados.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: [licitacao@cacimbas.pb.gov.br](mailto:licitacao@cacimbas.pb.gov.br) ou entregue presencialmente na sede do Setor de Licitação da Prefeitura, tendo o edital de dispensa sido disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais

### **DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

### **DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

O profissional apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Edital de Dispensa, sendo:

#### **I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA
- b) CPF e RG do Licitante Interessado Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

#### **II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### III - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica comprovando que já desempenhou serviços compatíveis com o licitado.

Cacimbas – PB, em 24 de julho de 2025.

**REINALDO PEREIRA GUERRA**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento

## PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB

PROPONENTE: JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

REGISTRO CREA-PB: 1601150210

ENDEREÇO: CASA TAUÁ, S/N, SÍTIO LAJE DO AGOSTINHO, ZONA RURAL, BREJINHO, PE, CEP 56.740-000

Por meio desta, estamos apresentando proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO ( R\$ ) | TOTAL ( R\$ ) |
|------|--|---------|------------|------------------|---------------|
| 1.0  | ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE MONTEIRO. | UNID.   | 1,00       | 60.000,00        | 60.000,00     |
|      |  |         |            |                  |               |

Esta proposta perfaz um valor total de R\$60.000,00(Sessenta mil reais).

Validade da proposta: 120 ( Cento e vinte ) dias.

Cacimbas- Pb, 04 de julho de 2025.

José Érico Costa de Lira

Engenheiro Civil

CREA-PB 1601150210

Lélis Antônio Trindade Bezerra  
 Eng<sup>o</sup> Civil -CREA 160163388-2  
 Rua Antônio Justino,247, Jd. Bela Vista  
 Patos-PB

| PROPOSTA DE PREÇOS   |  |
|--|--|
| Para: Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB                    |  |
| Proponente: Lélis Antônio Trindade Bezerra                   |  |
| CPF: 024.719804-81   |  |
| Endereço: Rua Antônio Justino, 247, Jd. Bela Vista, Patos-PB |  |

Por meio desta, apresento proposta para prestação de serviços abaixo conforme descrição:

| Item | Discriminação  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|------|--|---------|------------|----------------------|-------------|
| 01   | Elaboração de Projetos de ampliação da Creche de São Sebastião para funcionamento de Centro de Educação Infantil e Reforma e Ampliação das escolas municipais: Vereador Manoel de Almeida no distrito de São Sebastião, Joaquim Cassiano Alves na Comunidade Serra Feia e João Heleno de Maria na Comunidade Monteiro. | Unid.   | 1,00       | 62.200,0             | 62.200,00   |

Esta proposta tem um valor total de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais).  
 Validade da proposta: 120 (Cento e vinte) dias.

Cacimbas-PB, 04 de julho de 2025.

  
 LÉLIS ANTÔNIO TRINDADE BEZERRA  
 Eng. Civil e Segurança do Trab.  
 CREA. 160163388-2

Lélis Antônio Trindade Bezerra  
 Eng<sup>o</sup> Civil- CREA-160163388-2



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PESQUISA DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

RAZÃO SOCIAL: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA**

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 565, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370

CNPJ: **14.313.179/0001-41**

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETO  | UND     | QTDA | VALOR UNIT   | VALOR ESTIMADO DO PROJETO |
|------|---|---------|------|--------------|---------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR | PROJETO | 01   | R\$60.000,00 | R\$60.000,00              |



00

12

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

|   |  |  |  |              |
|---|--|--|--|--------------|
| MANOEL DE ALMEIDA NO<br>DISTRITO DE SÃO<br>SEBASTIÃO, JOAQUIM<br>CASSIANO ALVES NA<br>COMUNIDADE SERRA<br>FEIA E JOÃO HELENO DE<br>MARIA NA COMUNIDADE<br>DO MONTEIRO |  |  |  |              |
| VALOR GLOBAL  |  |  |  | R\$68.000,00 |

VALOR GLOBAL **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)**

Data: 02 de julho de 2025.

**CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO**

**ISNEP ENGENHARIA**

**14.313.179/0001-41**



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2025.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 32/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

  
Pedro Glicerio F. Leite  
CPF: 053.782.124-48  
Agente de Contratação  
Cacimbas - PB

**PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**  
Agente de Contratação



70

08

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
4. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
5. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
  - 5.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
  - 5.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
  - 5.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

5.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

5.4.1. Mediana de preços do SINAPI;

5.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

5.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);

5.4.4. Revistas especializadas no ramo.

5.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

6. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

6.1. **Anteprojeto:**

6.1.1. orçamento estimativo;

6.1.2. pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

6.1.3. relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

6.1.4. relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

6.2. **Projeto Básico:**

6.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

6.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

6.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### 6.2.6. Caderno de especificações técnicas;

#### ETAPAS DE PROJETO

##### 7. Estudo Preliminar:

- 7.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

##### 8. Anteprojeto:

- 8.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 8.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 8.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

##### 9. Projeto Básico

- 9.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 9.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 9.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 9.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 9.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

### DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a entrega do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável (SIAP).

10.1. Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

|                         | Serviços | 15                   | 30 |
|-------------------------|----------|----------------------|----|
|                         |          | Estudos preliminares | X  |
| Anteprojeto             | X        |                      |    |
| Projeto Básico          |          |                      | X  |
| Entrega de Documentação |          |                      | X  |

11. O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### DA VISTORIA

12. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita aos locais onde serão realizadas as obras objeto dos projetos.

13. A visita poderá ser agendada no setor de licitação da prefeitura, das 08:00 às 13:00h.

14. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

15. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

16.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

- 16.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 16.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 16.5. Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 16.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 16.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 16.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 16.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 16.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 16.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 16.12. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges,



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

16.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

16.13.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

16.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

16.15. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

16.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso - 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato ".doc" ou ".pdf" (textos) e ".dwg" (desenhos));

16.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

16.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

- 17.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 17.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 17.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 17.5. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 17.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 17.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 17.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

### DAS PENALIDADES

21.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

21.6 – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

21.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

21.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

21.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

### DA PROPRIEDADE

18. Direito de Propriedade:

18.1. A CONTRATADA cederá a Prefeitura, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

20. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- 20.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 20.2. Relação dos serviços de correções e complementações.

21. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

#### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

22. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

23. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 23.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 23.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 23.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 23.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 23.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 23.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

24. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no setor de finanças da prefeitura.

25. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

26. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### DO PAGAMENTO

27. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

### DA GARANTIA

28. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

### APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

29. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

30. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

30.1. Identificação da CONTRATANTE;

30.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

30.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

30.4. Identificação da etapa de projeto;

30.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

30.6. Demais dados pertinentes.

31. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

32. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

### NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

33. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 33.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 33.2. Normas da ABNT e do INMETRO;
- 33.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 33.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

34. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- 34.1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 34.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 34.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
  - 34.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
  - 34.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
  - 34.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
  - 34.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
  - 34.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
  - 34.3.6. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Termo de Referência;
  - 34.3.7. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
  - 34.3.8. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais



## **Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB**

**Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB**

**CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34**

como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

35. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

36. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

37. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

38. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

39. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

40. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

41. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

42. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

43. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

44. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

45. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

46. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

47. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

48. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

Cacimbas – PB, em 11 de julho de 2025.



**REINALDO PEREIRA GUERRA**

Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:19:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 102106/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00032/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

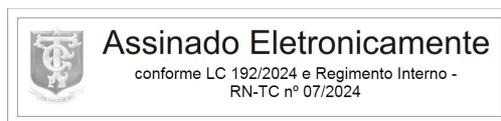
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Erico Costa de Lira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 312.909.734-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                           | Sim        | 80311a1e3fe9110540697c4d8ff14999 |
| Autorização da autoridade competente                      | Sim        | 5a1a7566ec0da6bc263816b6b45afc26 |
| Estimativa da despesa                                     | Sim        | c8c09e2c31f9311c3075552bb0ba72e9 |
| Estudo Técnico Preliminar                                 | Sim        | 2179d893ce78149f772268ac3821ecd7 |
| Formalização de demanda                                   | Sim        | 2c641924f5c3b8191d3adbd9d61dd221 |
| Justificativa de preço                                    | Sim        | 030b545d5e55b2147206b07a9b59f8f2 |
| Justificativa para a escolha do contratado                | Sim        | 75f4f5457a89c35f485d64b327065279 |
| Previsão Orçamentária                                     | Sim        | c8c09e2c31f9311c3075552bb0ba72e9 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso    | Sim        | 2179d893ce78149f772268ac3821ecd7 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Erico Costa de Lira | Sim        | 9ac4f1474a89b47625cf69c0fdc8ed26 |

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CATEGORIA:** Requerimentos  
**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Edição de Licitação - solicitação de novo prazo  
**LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO:** Doc. 102106/25

## SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

erro na data da homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 102106/25)

João Pessoa, 11/08/2025



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:19:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 102106/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00032/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

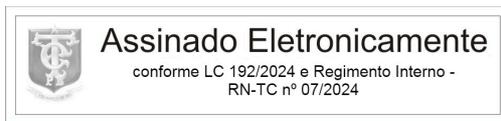
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Erico Costa de Lira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 312.909.734-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                           | Sim        | 80311a1e3fe9110540697c4d8ff14999 |
| Autorização da autoridade competente                      | Sim        | 5a1a7566ec0da6bc263816b6b45afc26 |
| Estimativa da despesa                                     | Sim        | c8c09e2c31f9311c3075552bb0ba72e9 |
| Estudo Técnico Preliminar                                 | Sim        | 2179d893ce78149f772268ac3821ecd7 |
| Formalização de demanda                                   | Sim        | 2c641924f5c3b8191d3adbd9d61dd221 |
| Justificativa de preço                                    | Sim        | 030b545d5e55b2147206b07a9b59f8f2 |
| Justificativa para a escolha do contratado                | Sim        | 75f4f5457a89c35f485d64b327065279 |
| Previsão Orçamentária                                     | Sim        | c8c09e2c31f9311c3075552bb0ba72e9 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso    | Sim        | 2179d893ce78149f772268ac3821ecd7 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Erico Costa de Lira | Sim        | 9ac4f1474a89b47625cf69c0fdc8ed26 |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

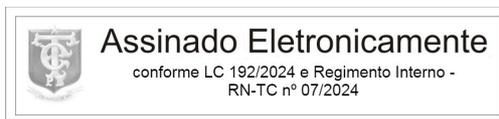
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:23:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 102111/25 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: erro na data da homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 102106/25)

| Documento                               | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Anexo                                   | Sim        | b6d8d26edfcf6ec8cb72b44c6f570b71 |
| Solicitação de Alteração de Informações | Sim        | 3f0534773cce0884b985dbbbf416e7b4 |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DOCUMENTO:** 102111/25  
**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimbas  
**ASSUNTO:** erro na data da homologação (Solicitação referente a Licitação Doc. 102106/25)

## **CERTIDÃO DEFERIMENTO**

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 01/09/2025

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025

**Documento:** 102106/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

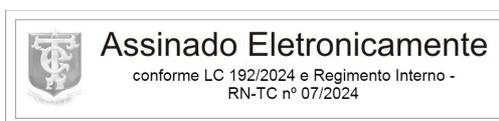
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102111/25 ao Documento 102106/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102106/25:

| Documento                               | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Solicitação de Alteração de Informações | 51      | 3f0534773cce0884b985dbbbf416e7b4 |
| Anexo                                   | 52 - 53 | b6d8d26edfcf6ec8cb72b44c6f570b71 |
| RECIBO PROTOCOLO                        | 54      | a7b7b02461d70c980a476411ce153c5b |
| DEFERIMENTO                             | 55      | 62063b5314e3f212e00774c088f69ed2 |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:24:52 Nilton de Almeida alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 102106/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Número da Licitação: 00032/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: Alterado de [25/08/2025] para [25/07/2025]

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 60.000,00

Nome Pessoa Física (1): Jose Erico Costa de Lira

CPF Pessoa Física (1): 312.909.734-15

Situação (1): Vencedora

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



00

68

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

### CONTRATO N.º 97/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/07



00

69

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 25 de janeiro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 32/2025, permanecendo irreeajustáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS,**

02/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 32/2025.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

03/07



20

71

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

04/07



00

72

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das

05/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

06/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

*Nilton de Almeida*  
CPF: 737.584.697-91  
Prefeito Constitucional  
P.M. Cacimbas - PB

*José Érico Costa de Lira*

**JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA**  
CPF: 312.909.734-15  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 25/07/2025 À 25/01/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025, **NILTON DE ALMEIDA**, Prefeito e Empresa Contratada.

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 32/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em favor de **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador: E16642E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2025. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 32/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em favor de **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:A6A06439

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2025. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 25/07/2025 À 25/01/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 25 de julho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:891BCB18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2025. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

### CONTRATO N.º 97/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2025 e de acordo com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

01/07



00

69

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 25 de janeiro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa Nº 32/2025, permanecendo irreeajustáveis.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS,**

02/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 32/2025.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

03/07



20

71

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

04/07



00

72

# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das

05/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

## DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

06/07



# Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

## DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025.

*Nilton de Almeida*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

*Nilton de Almeida*  
CPF: 737.584.697-91  
Prefeito Constitucional  
P.M. Cacimbas - PB

*José Érico Costa de Lira*

---

**JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA**  
CPF: 312.909.734-15  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 25/07/2025 À 25/01/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 32/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em favor de **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:E16642E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2025. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 32/2025, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO, em favor de **JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA**, CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 25 de julho de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:A6A06439

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2025. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ ÉRICO COSTA LIRA, CPF: 312.909.734-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

**Fundamento LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 25/07/2025 À 25/01/2026

**DATA E ASSINATURA:** Cacimbas – PB, 25 de julho de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:891BCB18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/07/2025. Edição 3920  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



CACIMBAS - PB

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ASSESSORIA DE IMPRENSA 55

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA - 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XXVIII

PORTARIA N.º 059/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:** Art. 1.º Nomeia-se a servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º Nomeia-se os servidores **JANUÁRIA OLIVEIRA DA SILVA** E **LUCIANA RODRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBAS - PB, 05 de fevereiro de 2025.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 60/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ**, símbolo CC-3, o SR. **JOSÉ GALDINO NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*70-6 SSPC-RJ e C.P.F. n.º \*\*\*.164.\*\*\*-72, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Nilton de Almeida**  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 61/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor De Departamento De Comunicação Do Município**, símbolo CC-3, a SR. **EDILEUZA AMARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\* 86-2 SSDS-PB e C.P.F. n.º \*\*\*.107.\*\*\*-40, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Nilton de Almeida**  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 62/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação**, símbolo CC-2, a SR. **MARIA EDJANE CUNHA ARAÚJO LEITE**, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\* 76-1 SSP-SP e C.P.F. n.º \*\*\*.014.\*\*\*-94, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Nilton de Almeida**  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 63/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de **Chefia da Divisão do Patrimônio na Sec. De Educação**, símbolo CC-3, o SR. **VANDEILSON PEREIRA RUFINO**, portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\* 25 SSDS-PB e C.P.F. n.º \*\*\*.232.\*\*\*-05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Pg. 1

Rua São José, 35 - Centro - Cacimbas - PB - CEP58.698-000 - E-mail: publica@cacimbas.pb.gov.br



70

08

## Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimbas: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Cacimbas - PB, 24 de julho de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ERICO COSTA DE LIRA  
CPF: 312.909.734-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:08:17 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>  
Válida até 08/12/2025.  
Código de controle da certidão: C41E.01CD.7412.0C31  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO  
11.358.173/0001-00  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impressão

01/07/2025 08:18:22

Emitido por:

isaac.souza

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
0004942025

01/07/2025  
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação  
897.846.347.245



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|                                   |   |  |               |                           |
|-----------------------------------|---|--|---------------|---------------------------|
| CNPJ/CPF<br>312.909.734-15        | Inscrição Municipal<br>600000027000108554 | Nome do Contribuinte<br>JOSE ERICO COSTA DE LIRA |               |                           |
| Razão Social                      |   |  |               |                           |
| Endereço<br>RUA: CASA DO JUAZEIRO |   |  | Número<br>S/N | Complemento<br>ZONA RURAL |
| Bairro<br>LAJE DO AGOSTINHO       | CEP<br>56.740-000                         | Cidade<br>BREJINHO-PE                            |               | UF<br>PE                  |
| Loteamento:                       |   |  |               |                           |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 31/07/2025

20 46

# CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 Nome e Sobrenome  
**JOSE ERICO COSTA DE LIRA**

2 Data de Emissão  
**26/11/1980**

3 Data Local e UF de Nascimento  
**18/05/1962 BREJINHO - PE**

4a Data Emissão  
**08/07/2022**

4b Val. Carre  
**08/07/2027**



**D**

5a Doc. Identidade, Org. e Descr. / UF  
**587221 SSP PE**

6a CPF  
**312.909.734-15**

5a M. Registro  
**02284554095**

6a C. Car. Hab.  
**E**

7 Nacionalidade  
**BRASILEIRO**

8 Filição  
**LOURIVAL DA COSTA TORRES**

**MARIA GOMES DE LIRA COSTA**



9 Assinatura do Portador  
*[Signature]*

7 Assinatura do Portador

|     |  |            |  |
|-----|--|------------|--|
| ACC |  |            |  |
| A   |  |            |  |
| A1  |  |            |  |
| B   |  | 08/07/2027 |  |
| B1  |  |            |  |
| C   |  |            |  |
| C1  |  |            |  |

|     |  |  |  |
|-----|--|--|--|
| D   |  |  |  |
| D1  |  |  |  |
| BE  |  |  |  |
| CE  |  |  |  |
| C1E |  |  |  |
| DE  |  |  |  |
| D1E |  |  |  |

10 Recibo de Pagamento  
**A**

11 Recibo de Pagamento  
**RECIBE PE**

12 Assinatura do Autorizador  
*[Signature]*  
13 Assinatura do Autorizador  
**3904085367**  
14 Assinatura do Autorizador  
**PE113385051**

PERNAMBUCO

2333620365

2333620365

|   |                     |
|---|---------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO<br/>11.358.173/0001-00<br/>SECRETARIA DE FINANÇAS</p> | Inscrição Municipal |
|   | 03/06/2025          |
|   | 897.834.347.228     |

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

|                    |                 |                                |
|--------------------|-----------------|--------------------------------|
| Número da Certidão | 03/06/2025      | Nº de Controle de Autenticação |
| 0004822025         | Data da emissão | 897.834.347.228                |



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|  |                     |                          |        |             |  |
|--|---------------------|--------------------------|--------|-------------|--|
| CNPJ/CPF   | Inscrição Municipal | Nome do Contribuinte     |        |             |  |
| 112.909.734-15   | 600000027000108554  | JOSE ERICO COSTA DE LIRA |        |             |  |
| Razão Social   |                     |                          |        |             |  |
| Endereço   |                     |                          | Número | Complemento |  |
| RUA CASA DO JUAZEIRO   |                     |                          | 55     | ZONA RURAL  |  |
| Barrio   | CEP                 | Cidade                   | UF     |             |  |
| LAGI DO AGOSTINHO  | 56.710-000          | BREJINHO-PI              | PI     |             |  |
| Loteamento:  |                     |                          |        |             |  |
| <p>Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.</p> |                     |                          |        |             |  |

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 03/07/2025

*[Assinatura]*  
 Secretário de Finanças

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 28/04/02

NOME DO CLIENTE  
JOSE ERICO COSTA DE LIRA  
CPF: 312.911.111-11  
ENDEREÇO:  
SI LAJE DO AUGUSTINHO 4121  
ITAPETIM/ITAPETIM  
56720-000 ITAPETIM PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**8132795**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7051651744**



NOTA FISCAL Nº 362081910 - SÉRIE 005 / DATA DE EMISSÃO: 03/06/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.avrs.m.gov.br/NFSe/consulta>  
chave de acesso:  
2625 0810 8359 3200 0108 6600 0362 0819 1010 9240 3072  
Protocolo de autorização: 328250021566827 - 04/06/2025 às 00:24:54

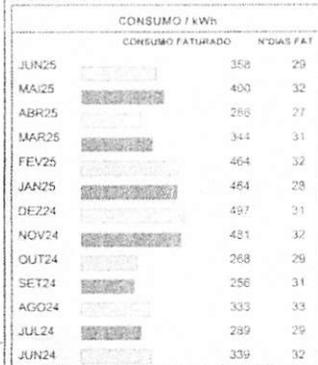
|                                |                                    |                                 |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| REF. MÊS/ANO<br><b>06/2025</b> | TOTAL A PAGAR R\$<br><b>424,10</b> | VENCIMENTO<br><b>12/06/2025</b> |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

| DATAS DE LEITURAS     |       | LEITURA ANTERIOR | 05/05/2025                  | LEITURA ATUAL | 03/06/2025       | Nº DE DIAS           | 29                | PRÓXIMA LEITURA | 03/07/2025        |          |                       |              |             |
|-----------------------|-------|------------------|-----------------------------|---------------|------------------|----------------------|-------------------|-----------------|-------------------|----------|-----------------------|--------------|-------------|
| ITENS DA FATURA       | UNID. | QUANT.           | PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$) | VALOR (R\$)   | PIS/COFINS (R\$) | BASE CALC ICMS (R\$) | ALÍQUOTA ICMS (%) | ICMS (R\$)      | TARIFA UNIT (R\$) | TRIBUTOS | BASE DE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
| Consumo-TUSD          | kWh   | 358,00           | 0,63719986                  | 228,11        | 6,73             | 228,11               | 20,50             | 46,76           | 0,48773000        | PIS      | 293,95                | 0,66         | 1,94        |
| Consumo-TE            | kWh   | 358,00           | 0,36760023                  | 131,60        | 3,86             | 131,60               | 20,50             | 26,97           | 0,28140000        | COFINS   | 293,95                | 3,05         | 8,96        |
| Acres. Band. AMARELA  |       |                  |                             | 7,90          | 0,23             | 7,90                 | 20,50             | 1,61            |                   | ICMS     | 369,76                | 20,50        | 75,80       |
| Acres. Band. VERMELHA |       |                  |                             | 2,15          | 0,06             | 2,15                 | 20,50             | 0,44            |                   |          |                       |              |             |
| Ilum. Púb. Municipal  |       |                  |                             | 38,16         |                  |                      |                   |                 |                   |          |                       |              |             |
| ICMS-CDE NF 349115662 |       |                  |                             | 2,62          |                  |                      |                   |                 |                   |          |                       |              |             |
| ICMS-CDE NF 253372966 |       |                  |                             | 4,12          |                  |                      |                   |                 |                   |          |                       |              |             |
| Multa-NF 357639457    |       |                  |                             | 7,99          |                  |                      |                   |                 |                   |          |                       |              |             |
| Juros-NF 357639457    |       |                  |                             | 1,45          |                  |                      |                   |                 |                   |          |                       |              |             |
| <b>TOTAL</b>          |       |                  |                             | <b>424,10</b> |                  |                      |                   |                 |                   |          |                       |              |             |



| MEDIDOR    | GRANDEZAS       | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh | RESERVADO AO FISCO  |
|------------|-----------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|---|
| 3225040116 | Energia Ativa   | Único           | 7.308,00         | 7.666,00      | 1,00000        | 358,00      | Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13. |
| 3225040116 | Energia Reativa | Único           | 2.582,00         | 2.680,00      | 1,00000        | 98,00       |   |

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

|   |                                     |                              |                                 |
|---|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| <b>06/2025</b>  | CÓDIGO DO CLIENTE <b>7051651744</b> | VENCIMENTO <b>12/06/2025</b> | TOTAL A PAGAR R\$ <b>424,10</b> |
| PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE. |                                     |                              |                                 |

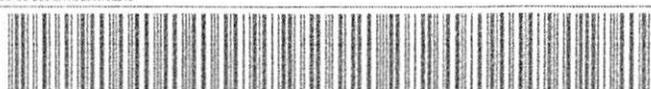
**ITAU** PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34161 08405 33648 162934 80534 520005 + 11090000043412

PAGADOR (EMPRESA) / ENDEREÇO:  
JOSE ERICO COSTA DE LIRA 312.911.111-11  
SI LAJE DO AUGUSTINHO 4121 ITAPETIM/ITAPETIM 56720-000 ITAPETIM PE

|                                     |                              |                                 |                                  |                              |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| NÚMERO DO DOCUMENTO<br>108493384638 | Nº DO DOCUMENTO<br>142656473 | CÓDIGO DO CLIENTE<br>7051651744 | DATA DE VENCIMENTO<br>12/06/2025 | VALOR DO DOCUMENTO<br>424,10 |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------------|

BENEFICIÁRIO:  
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08  
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902  
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 200598345



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244**  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**  
 Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

| INFORMAÇÕES IMPORTANTES  | INFORMAÇÕES IMPORTANTES   |
|--|---|
| <p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual!</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA<br/>         FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA<br/>         DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUÇÃO CONTÍNUA<br/>         DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO EM DIA CRÍTICO</p> | <p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL) e juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição em <a href="http://www.neoenergia.com/Portal/Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergia.com/Portal/Público/Contribuição de Iluminação Pública</a>.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p> |
| <p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e limites de cobrança, se encontram à disposição para consulta em nossos canais de atendimento e no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a>.</p>  |   |

**ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
 JOSE ERICO COSTA DE LIRA  
 ENDEREÇO:  
 SI LAJE DO AUGUSTINHO 4121  
 ITAPETIM/ITAPETIM  
 56720-000 ITAPETIM PE



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 218804/2025**  
**Emissão: 01/07/2025**  
**Validade: 31/03/2026**  
**Chave: BZZ5y**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB

Interessado(a)

Profissional: JOSE ERICO COSTA DE LIRA  
Registro: 1601150210  
CPF: \*\*\*.808.734-\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 09/06/1987

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: xxx  
Instituição de Ensino: xx

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZZ5y  
Impresso em: 01/07/2025 às 07:21:50 por: adapt. ip: 177.10.202.35



SECRETARIA DA FAZENDA



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000005333055-61

Data de Emissão: 05/06/2025

## DADOS DO REQUERENTE

CPF: 312.909.734-15

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE ERICO COSTA DE LIRA

CPF: 312.909.734-15

Certidão nº: 42311709/2025

Expedição: 24/07/2025, às 06:26:28

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ERICO COSTA DE LIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 312.909.734-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [tst.jus.br](http://tst.jus.br)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **312.909.734-15**

Nome: **JOSE ERICO COSTADE LIRA**

Data de Nascimento: **18/05/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **06:28:57** do dia **24/07/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **C26F.A947.6AFD.D99A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:29:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 102119/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000972025

Data da Publicação: 28/07/2025

Data da Assinatura: 25/07/2025

Data Final do Contrato: 25/01/2026

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO

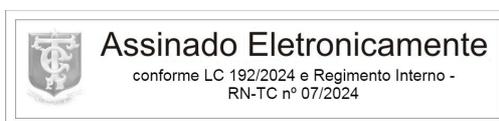
Contratado (Nome): Jose Erico Costa de Lira

Contratado (CPF): 312.909.734-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | f514d6f1a667f1c87646102c84494e85 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | ba2e894e4e8cc3f41c6edc9e5d1c4491 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | c8c09e2c31f9311c3075552bb0ba72e9 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | f514d6f1a667f1c87646102c84494e85 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | f7ee965c5d73e8c8c95a92402eed7200 |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 102106/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

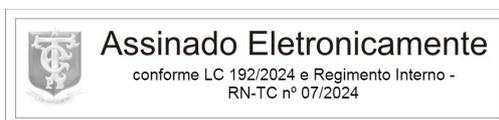
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 11:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102119/25 ao Documento 102106/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102106/25:

| Documento   | Páginas | Autenticação                     |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 58 - 68 | f514d6f1a667f1c87646102c84494e85 |
| Comprovante de publicidade                        | 69 - 79 | f514d6f1a667f1c87646102c84494e85 |
| Designação do gestor do contrato                  | 80      | f7ee965c5d73e8c8c95a92402eed7200 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 81      | c8c09e2c31f9311c3075552bb0ba72e9 |
| Comproverantes de regularidade da contratada      | 82 - 91 | ba2e894e4e8cc3f41c6edc9e5d1c4491 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 92      | 7c0d8361cbd1f8b5b218d0f0fd37706a |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB